



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 1463/2001:

Fixa as bases do Projecto de Emparcelamento Rural do Perímetro do Bolão 8514

Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 1464/2001:

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade dos Machados, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santo Agostinho, município de Moura. Revoga a Portaria n.º 1203-Q/2001, de 18 de Outubro 8514

Ministério da Educação

Portaria n.º 1465/2001:

Altera o plano de estudos do curso de Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante Educação Visual e Tecnológica, ministrado pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo 8514

Portaria n.º 1466/2001:

Cria, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, o curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial 8516

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Portaria n.º 1467/2001:

Aprova o modelo de declaração de remunerações 8518

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1463/2001

de 29 de Dezembro

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 103/90, de 22 de Março, o seguinte:

1.º Declara fixadas as bases do Projecto de Emparelhamento Rural do Perímetro do Bolão, decorrido o período em que foram submetidos à reclamação dos interessados os elementos referidos no n.º 1 do mesmo artigo e feitas as correcções daí resultantes.

2.º O perímetro abrange terrenos das freguesias de Santa Cruz, Antuzede e Trouxemil, do concelho de Coimbra, assim delimitado:

- A norte — leito periférico direito do rio Mondego;
- A sul — rio Mondego Velho, até ao Porto do Barracão, continuando pela estrada nacional n.º 111/1 até ao caminho de ligação à ponte do Loreto e por este até à intersecção com o leito periférico direito do rio Mondego;
- A nascente — leito periférico direito do rio Mondego;
- A poente — leito periférico direito do rio Mondego.

Exceptua-se da remodelação predial o prédio n.º 235, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santa Cruz sob o artigo 260.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 10 de Dezembro de 2001.

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Portaria n.º 1464/2001

de 29 de Dezembro

Pela Portaria n.º 571/90, de 20 de Julho, corrigida pela Portaria n.º 61/2000, de 15 de Fevereiro, foi concessionada à Associação de Caçadores e Conservação de Espécies Cinegéticas dos Pequenos e Médios Agricultores da Herdade dos Machados a zona de caça associativa da Herdade dos Machados (processo n.º 183-DGF), situada no município de Moura, com uma área de 2918,4750 ha, válida até 20 de Outubro de 2001.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, e no

n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, e ouvido o conselho cinegético municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade dos Machados (processo n.º 183-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Santo Agostinho, município de Moura, com uma área de 2918,4750 ha.

2.º É revogada a Portaria n.º 1203-Q/2001, de 18 de Outubro.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 21 de Outubro de 2001.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 5 de Dezembro de 2001. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*, Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, em 3 de Dezembro de 2001.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 1465/2001

de 29 de Dezembro

A requerimento do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de Dezembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante Educação Visual e Tecnológica, ministrado pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1213/93, de 19 de Novembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Duração do ano e semestres lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2001-2002, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 19 de Novembro de 2001.

ANEXO

(Portaria n.º 1213/93, de 19 de Novembro — alteração)

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo**Curso de Professores do Ensino Básico — 2.º Ciclo, variante Educação Visual e Tecnológica**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Ciências do Cosmos, da Terra e da Vida	Anual	60				
Pedagogia Geral e Especial	Anual	75				
Evolução das Estruturas Lógico-Matemáticas e Didáctica da Matemática.	Anual		66			
Artes Visuais e Tecnológicas: Campo de Criação, Expressão Humana, História e Património Cultural Português I.	Anual		66			
Atelier de Experimentação e Criação Artística I	Anual		66			
Atelier de Experimentação e Criação Tecnológica I	Anual		66			
Prática Pedagógica: Trabalho de Campo Antropológico	Anual				120	
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética I	Semestral	45				
Comunicação Educacional Multimédia I	Semestral		44			
História e Geografia de Portugal	Semestral	45				
Evolução da Comunicação Linguística e Didáctica da Língua Materna I.	Semestral		44			
Filo-Ontogénese da Motricidade e da Sensibilidade	Semestral	45				
Estética, Ciências e Educação: Configurações Pedagógicas	Semestral	30				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Estrangeira	Anual		66			
Expressões Integradas: Prática e Didáctica	Anual		66			
Artes Visuais e Tecnológicas: Campo de Criação, Expressão Humana, História e Património Cultural Português II.	Anual		66			
Atelier de Experimentação e Criação Artística II	Anual		66			
Atelier de Experimentação e Criação Tecnológica II	Anual		66			
Psicossociologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem I	Anual		88			
Prática Pedagógica e Laboratório de Micro-Ensino	Anual				150	
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética II	Semestral	45				
Antropossociologia e Filosofia da Educação	Semestral	45				
Comunicação Educacional Multimédia II	Semestral		44			
Noções Básicas de Saúde e Primeiros Socorros	Semestral		44			
Evolução da Comunicação Linguística e Didáctica da Língua Materna II.	Semestral		44			
Evolução das Actividades Instrumentais e Didáctica das Ciências	Semestral		44			
Evolução das Actividades Instrumentais e Didáctica da Educação Visual e Tecnológica I.	Semestral		44			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Psicossociologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem II ...	Anual		66			
Comunicação Educacional Multimédia III	Anual		66			
Organização do Sistema Educativo e Desenvolvimento Curricular.	Anual		66			
Evolução da «Percepção» Viso-Motora, Estruturação do Espaço, Formas e Cor.	Anual		66			
Atelier de Experimentação e Criação Artística III	Anual		66			
Atelier de Experimentação e Criação Tecnológica III	Anual		66			
Energia, Evolução Tecnológica de Processos e Materiais	Anual	60				
Prática Pedagógica e Práticas Laboratoriais	Anual				150	
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética III	Semestral	45				
História e Cultura I (Povos Europeus)	Semestral	45				
Métodos e Técnicas de Investigação em Educação I	Semestral		44			
Atelier de Expressão, Domínio Instrumental da Linguagem e Prática de Projecto.	Semestral		44			
Evolução das Actividades Instrumentais e Didáctica da Educação Visual e Tecnológica II.	Semestral		44			

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sistema de Produção, Organização do Trabalho e Ergonomia ...	Anual		66			
Atelier de Experimentação e Criação Artística IV	Anual		66			
Atelier de Experimentação e Criação Tecnológica IV	Anual		66			
Seminários e Memória Final	Anual				66	
Prática Pedagógica	Anual				210	
Filosofia das Ciências e Epistemologia Genética IV	Semestral	45				
História e Cultura II (CPLP)	Semestral	45				
Direito Educativo, Cooperativismo e Ética Profissional	Semestral	45				
Ecologia e Educação Ambiental	Semestral		44			
Métodos e Técnicas de Investigação em Educação II	Semestral		44			
Antropologia Genética do Imaginário	Semestral	45				

Portaria n.º 1466/2001

de 29 de Dezembro

3.º

Duração

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e da sua Escola Superior de Educação;

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado, na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, o curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial.

2.º

Ramos

O curso organiza-se em dois ramos:

- a) Problemas de Visão;
- b) Problemas de Cognição.

O curso tem a duração de quatro semestres lectivos.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso é o constante do anexo a esta portaria.

5.º

Grau académico

Aos estudantes que concluem com aproveitamento todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso é atribuído o grau de licenciado em Educação na área de Educação Especial.

6.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode iniciar o seu funcionamento no ano lectivo de 2001-2002.

8.º

Vagas para o ano lectivo de 2001-2002

As vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2001-2002 são fixadas em 40.

9.º

Disposição revogatória

É revogada a Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, na parte em que criou o curso de qualificação para o

exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemas Graves, da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Lisboa, bem como a Portaria n.º 221/2001, de 16 de Março, que aprovou o respectivo plano de estudos.

10.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 6 de Dezembro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Lisboa**Escola Superior de Educação**

Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)				Observações
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	
Avaliação e Supervisão Educativas	30				
Adaptações Curriculares	30				
Perturbações do Desenvolvimento	30				
Educação e Diversidade	30				
Intervenção Precoce	30				
Problemas de Comportamento		22			

QUADRO N.º 2

Ramo de Problemas de Visão**2.º semestre**

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)				Observações
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	
Metodologias de Investigação em Educação		44			
Problemas de Visão I	30	22			
Metodologias de Intervenção I	30	44			
Projecto de Investigação e Inovação I	30				

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)				Observações
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	
Problemas de Visão II	30	44			
Metodologias de Intervenção II	15	88			
Projecto de Investigação e Inovação II	30	22			

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)				Observações
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	
Problemas de Visão III	30	66			
Metodologias de Intervenção III		80			
Projecto de Investigação e Inovação III				80	

QUADRO N.º 5

Ramo de Problemas de Cognição

2.º semestre

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)				Observações
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	
Metodologias de Investigação em Educação		44			
Problemas de Cognição I	30	22			
Metodologias de Intervenção I	30	44			
Projecto de Investigação e Inovação I	30				

QUADRO N.º 6

3.º semestre

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)				Observações
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	
Problemas de Cognição II	30	44			
Metodologias de Intervenção II	15	88			
Projecto de Investigação e Inovação II	30	22			

QUADRO N.º 7

4.º semestre

Unidades curriculares	Escolaridade (em horas totais)				Observações
	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Estágios	
Problemas de Cognição III	30	66			
Metodologias de Intervenção III		88			
Projecto de Investigação e Inovação III				80	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE**Portaria n.º 1467/2001****de 29 de Dezembro**

O Decreto-Lei n.º 106/2001, de 6 de Abril, veio instituir a obrigatoriedade de utilização, pelas entidades empregadoras, de suporte electrónico para a declaração das remunerações dos seus trabalhadores ao sistema de

solidariedade e segurança social, cujos requisitos técnicos se encontram regulados pela Portaria n.º 1039/2001, de 27 de Agosto.

No entanto, sendo esta obrigatoriedade vinculativa apenas para as entidades que tenham número igual ou superior a 10 trabalhadores ao seu serviço, continua a ser necessária a existência do correspondente formulário em suporte de papel.

Por outro lado e embora no conjunto de medidas implementadas no sector da segurança social para apli-

cação do euro no período de transição tenha sido aprovado um novo modelo, designado por folha de remunerações — euro, mod. RC3008-DGRSS, constata-se a necessidade do seu ajustamento às medidas legislativas, entretanto publicadas.

Têm particular incidência nesta matéria o Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, e legislação complementar, que procede à revisão das taxas contributivas dos trabalhadores por conta de outrem, e a Lei n.º 17/2000, de 8 de Agosto, que aprova as bases do novo sistema de solidariedade e segurança social.

Acresce ainda que, no âmbito das acções de modernização e racionalização com vista a otimizar a eficácia dos serviços na resposta ao cidadão, vai iniciar-se o tratamento automático deste formulário, processo que determinou, igualmente, algumas adequações à sua estrutura.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 106/2001, de 6 de Abril:

Manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

1.º É aprovado o suporte de informação mod. RC3008/2001-DGSSS, «Declaração de remunerações», anexo à presente portaria.

2.º O presente formulário constitui modelo oficial único, sendo a sua utilização obrigatória a partir de 1 de Janeiro de 2002.

3.º A aquisição deste formulário em suporte papel é efectuada, exclusivamente, nos serviços de solidariedade e segurança social.

Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *José Manuel Simões de Almeida*, Secretário de Estado da Solidariedade e Segurança Social, em 24 de Novembro de 2001.

DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÕES

REGISTO DE ENTRADA

SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

INSTRUÇÕES

- Preencher e entregar, acompanhado ou à falta, (caso não seja o seu titular)
- Conservar o documento em todo o momento, sem deixar escapar o direito.
- Não preencher de forma incompleta.

Atenção:
Em caso de dúvidas, utilize o linha verde.
17 800 21 20 02 (gratuito)

1 Identificação da Entidade Empregadora

Nome: _____

Extrato: Sim Não

2 Data de referência: Ano: ____ Mês: ____

3 Paginação: Página: ____ de ____

4 Nº de identificação da Segurança Social: _____

5 Nome completo do trabalhador (a): _____

6 Data de nascimento: Ano: ____ Mês: ____ Dia: ____

7 Data das remunerações: Ano: ____ Mês: ____

8 Data do Trabalho/Remunerações: Dia: ____

9 Valor das Remunerações: _____

10 Cód. (a): _____

11 Certificação da Entidade Empregadora

12 Total das Remunerações - Cálculo das Contribuições

13 Subtotal de paginas: _____

14 Nº do formulário: _____

14 - O valor de compensação de dividendos, entregue por sempre se não estivermos em o (preenchimento) 1 - 2 em o valor de depósito de pagamento.
 15 - Não preencher os campos de identificação de Pagamento.

DE acordo com a legislação sobre o direito de acesso à informação nos serviços da SEGURANÇA SOCIAL, de INTERESSADO PODERÁ ACCEDER À CONSULTA DO LADO DO REGISTO E PREENCHER O SEU FORMULÁRIO 1 001220 271002

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2002 em suporte papel, CD-ROM e Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuída e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
- 5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 2002

PAPEL (IVA 5%)		
	Euros	Escudos
1.ª série	140,00	28 067
2.ª série	140,00	28 067
3.ª série	140,00	28 067
1.ª e 2.ª séries	260,40	52 206
1.ª e 3.ª séries	260,40	52 206
2.ª e 3.ª séries	260,40	52 206
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	364,15	73 006
Compilação dos Sumários ...	46,57	9 336
Apêndices (acórdãos)	75,20	15 076
<i>Diário da Assembleia da República</i>	90,80	18 204

CD-ROM 1.ª série (IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Euros	Escudos	Euros	Escudos
Assinatura CD mensal	167,60	33 601	212,70	42 643
Assinatura CD histórico (1974-1999)	473,85	94 998	499,00	100 041
Assinatura CD histórico (1990-1999)	224,45	44 998	249,50	50 020
CD histórico avulso	67,35	13 502	67,35	13 502
INTERNET (IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Euros	Escudos	Euros	Escudos
1.ª série	67,45	13 523	88,20	17 683
2.ª série	67,45	13 523	88,20	17 683
Concursos públicos, 3.ª série	67,45	13 523	88,20	17 683

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,40 — 80\$00



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Loja do Cidadão (Viseu) Urbanização Quinta das Mesuras
Avenida R. D. Duarte, lote 9 — 3500-643 Viseu
Telef. 23 248 49 48 Fax 23 248 49 52

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa